



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1743/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 5654/2011 - 20204, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 594, de 07 de agosto de 2008, que outorgou a Paulo Cesar Chiari inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 028.080.828-35, a Emilio Kemji Okamura inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 983.648.808-10 e a Lincon Tomio Kashima inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 192.114.016-60, em seu artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possuirá um volume útil mínimo de 70.000 m³ (setenta mil metros cúbicos), e terá por finalidade atender a demanda de uma captação para irrigação (P.13.603), além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo, da nascente Alegre, afluente do córrego Muquém. LEIA-SE: A barragem possuirá um volume útil mínimo de 70.000 m³ (setenta mil metros cúbicos), e terá por finalidade atender a demanda de uma captação para irrigação (P.7852/2015), além de manter regularizada a vazão à jusante (4,79 l/s), por meio de tubulação de descarga de fundo, da nascente Alegre, afluente do córrego Muquém...

Art. 2º - Apresentar relatório fotográfico, com ART, comprovando a conclusão do barramento e evidenciando a descarga de fundo.

Art. 3º - Manter uma Vazão mínima de 4,79L/s (quatro virgula setenta e nove litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 5º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de **dezembro** de 2015.

Documento assinado digitalmente.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Superintendente Executivo



Goiânia, 01 de Fevereiro de 2016 às 10:37
[Assinado eletronicamente]
JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Código de Autenticação:
145433023757359UE83

